

Nº 80 - DOE – 21/09/2023 – p.30

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 125, de 20-9-2023

Dispõe sobre a transferência de recursos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023, para estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde – OSS e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Portaria GM/MS nº 597, de 12/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 12/05/2023 e republicado no D.O.U. de 19/05/2023, que estabeleceu recursos financeiros e parâmetros relacionados à transferência e o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023;
- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, que estabeleceu os critérios, procedimentos e a forma de cálculo do valor a ser transferido para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para os meses de maio, junho, julho e agosto do exercício de 2023.
- o amplo processo de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, junto aos estados e municípios que foi realizado pelo Ministério da Saúde, o que permitiu a melhor apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.
- que o Governo Federal, o Ministério da Saúde - MS e a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP, reafirmam a importância dos trabalhadores do SUS e reiteram seus compromissos em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

- I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;
- II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as entidades beneficiadas estão obrigadas a apresentar relatório e documentos para a Secretaria de Estado da Saúde - SES, que comprovem que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse.

Parágrafo 1º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que o relatório e documentação seja recebida e analisada pela Secretária de Estado da Saúde;

Parágrafo 2º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 3º - As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 4º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso será aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no Anexo II.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos as competências: maio, junho, julho e agosto de 2023.

ANEXO I – Valor por Estabelecimento de Saúde

CNES	RAZÃO SOCIAL	GERENCIADORA/RECEBEDORA	COMPLEMENTO PISO - MENSAL	COMPLEMENTO PISO - 4 MESES
2066092	Hosp. Geral de Pedreira	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	0,02	0,07
2080338	Hosp. Geral de Guarulhos	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	0,04	0,16
2080680	Hosp. Cí. Luzia de Pinho Melo	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	413,92	1.655,66
6818196	AME Promissão	Santa Casa de Andradina	703,79	2.815,18
9580743	AME São Vicente	Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI	768,20	3.072,81
9030557	AME Lorena	Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI	878,12	3.512,48
2855917	AME Taubaté	Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI	995,40	3.981,60
7019823	Rede Lucy Fernandópolis	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME	1.107,71	4.430,84
6233848	AME Caraguatatuba	Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI	1.756,24	7.024,96
6258484	AME Praia Grande	Fundação do ABC	2.004,78	8.019,10
6166598	AME Santos	Fundação do ABC	2.295,45	9.181,82
6959636	AME Fernandópolis	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME	2.769,28	11.077,11
9642927	Rede Lucy Sorocaba	Fundação do ABC	3.282,78	13.131,11
2083981	Hosp. Estadual de Sumaré	Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	4.310,93	17.243,71
2079119	MATER- Rib Preto	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRPUSP - FAEPA	4.447,37	17.789,49
6572367	AME Araçatuba	Santa Casa de Andradina	5.726,32	22.905,28
5887623	Hosp. Est. Rib Preto	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRPUSP - FAEPA	6.278,08	25.112,31
7033702	AME Ituverava	Santa Casa de Misericórdia de Ituverava	7.794,38	31.177,53
7049730	AME Catanduva	Fundação Padre Albino	8.557,22	34.228,87
6607179	AME Atibaia	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	9.648,83	38.595,32
404853	AME Campinas	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	9.662,84	38.651,35
6164366	Hosp. Estadual Américo Brasileiro	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRPUSP - FAEPA	9.807,10	39.228,39
6359620	AME Bauru	Fundação para o Desenvolvimento Médico-Hospitalar - FAMESP	10.298,20	41.192,80
6568971	AME Andradina	Santa Casa de Andradina	11.061,04	44.244,15
6568459	AME Casa Branca	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	11.980,36	47.921,45
6351662	CEAC Sul	Associação Fundo De Incentivo à Psicofarmacologia - AFIP	12.959,67	51.838,69
2058332	Hosp. Manuel de Abreu	Fundação para o Desenvolvimento Médico-Hospitalar - FAMESP	14.302,29	57.209,15
6752233	AME Barretos	Fundação PIO XII	15.413,17	61.652,69
6289304	AME Barretos	Fundação PIO XII	16.231,89	64.927,55
6335497	AME Dracena	Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dracena	16.453,67	65.814,67
9773657	Hospital Estadual de Serrana	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRPUSP - FAEPA	16.925,35	67.701,39

2790580	Maternidade Santa Isabel	Fundação para o Desenvolvimento Médico-Hospitalar - FAMESP	19.358,02	77.432,08
6365213	AME Jales	Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	20.905,46	83.621,84
9425802	Hospital Regional de Piracicaba	Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	21.063,56	84.254,25
5967945	AME Santa Fé do Sul	Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	22.028,40	88.113,60
3880966	HC de Bauru	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRPUSP - FAEPA	24.089,03	96.356,13
6604862	AME Itapeva	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	26.925,93	107.703,72
3058808	Hosp. Reg. Bebedouro	Fundação PIO XII	28.079,01	112.316,04
2078287	Centro de Referência da Saúde da Mulher São Paulo	Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI	28.734,39	114.937,55
7209517	AME Assis	Santa Casa de Misericórdia de Assis	30.892,86	123.571,42
2087804	Hosp. Reg. Itanhaem	Instituto Sócrates Guanaes - ISG	31.133,29	124.533,17
6476058	AME Pres. Prudente	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	31.740,91	126.963,65
3996344	CEAC Norte	Associação Fundo De Incentivo à Psicofarmacologia - AFIP	35.217,18	140.868,73
9314687	AME Taquaritinga	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	35.394,71	141.578,84
5618401	AME Votuporanga	Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	46.815,22	187.260,89
6669727	AME Franca	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	64.654,93	258.619,71
2750546	Hosp. Porto Primavera	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	65.345,41	261.381,65
2077434	Hosp. Leopoldo Bevilacqua-Parquera - Vale do Ribeira	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - CONSAUDE	78.517,52	314.070,08
6236596	Hospital Est. João Paulo II	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	98.517,08	394.068,32
92894	Hospital Regional do Litoral Norte	Instituto Sócrates Guanaes - ISG	133.131,69	532.526,78
2081695	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI	147.783,79	591.135,17
9491252	Hosp. Regional de São José dos Campos	Instituto Sócrates Guanaes - ISG	213.917,76	855.671,04
2790602	Hosp. Est. de Bauru	Fundação para o Desenvolvimento Médico-Hospitalar - FAMESP	364.754,76	1.459.019,03
2755130	Hosp. Regional de Pres Prudente	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	477.160,36	1.908.641,43
		TOTAL	2.254.995,70	9.019.982,81

ANEXO II – Dotação Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	VALOR
UGO: 09010 - COOR.GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAUDE	R\$ 9.019.982,81
AÇÃO: 10302093048520000 - ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZACOES SOCIAIS	R\$ 9.002.420,85
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 495.566,28
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 8.506.854,57
AÇÃO: 10302093062140000 - REDE LUCY MONTORO	R\$ 17.561,96
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 17.561,96
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORT 597/23	R\$ 9.019.982,81